



APMC SINDICATO

Dos Trabalhadores em Educação

Organização, Participação, Ação com Transparência



CNTE

Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação

FILIADA À CNTE

CARTA DE COMPROMISSOS ELEIÇÕES 2020

- AUDIÊNCIA mensal com a APMC SINDICATO, respeitando o princípio da GESTÃO DEMOCRÁTICA a fim de tratar da pauta de reivindicações da Categoria, com destaque aos compromissos assumidos nessa CARTA DE COMPROMISSOS;
- PERDAS SALARIAIS: Zerar as perdas salariais históricas das Trabalhadoras e Trabalhadores em Educação, sobretudo com o pagamento RETROATIVO das perdas ocorridas pelo congelamento das progressões em geral ocorrido desde 2015; bem como o cumprimento da Lei do PISO NACIONAL;
- DATA-BASE PARA TODOS: tendo como data de referência o dia 1º de janeiro de acordo com o Estatuto do Servidor, lei 1437/2017. Garantir a todos os Trabalhadores em Educação a reposição inflacionária anual sobre a diferença de enquadramento, possibilitando avanço nesse vencimento e ainda minimizando os prejuízos já ocasionados durante anos sem essa vantagem.
- PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO: garantir o pagamento do Piso Nacional na Tabela Salarial de todos(as) Educadores(as) Infantis como reajuste linear do índice e não apenas como "Complemento conforme tem ocorrido nos últimos anos"; ocasionando o achatamento salarial na tabela dos mesmos e desvalorizando quem tem maior tempo de serviço;
- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Garantir em dinheiro para TODOS, sendo 50% do valor às professoras e aos professores que possuem apenas um padrão;
- AUXÍLIO TRANSPORTE: Garantir em dinheiro para TODOS servidores(as);
- PAGAMENTO DAS PROGRESSÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS: Cumprimento e avaliação da Lei 1348/2014 e 1437/2017, Estatuto Municipal dos Servidores Públicos, garantindo os direitos adquiridos, sobretudo o pagamento das progressões dos servidores, limitando o número de decretos que congelam o pagamento das progressões e demais benefícios aos servidores, tal como tem acontecido nos últimos anos (2015 em diante) e pagamento retroativo dos valores devidos desse período, conforme previsto em lei;
- P.M.E. (Plano Municipal da Educação): Implementar ações para cumprir as metas contidas na Lei 1373/2015, sobretudo as Metas 17, 18 e 19; (conforme anexo);
- ELEIÇÃO NOS CMEIS: implementar a eleição nos Cmeis conforme já aprovado no PME, Lei 1373/2015;
- ELABORAÇÃO da L.D.O (Lei de Diretrizes Orçamentária): Por iniciativa do executivo, anualmente subsidiar mecanismos que oportunizem a participação dos professores e funcionários na elaboração da L.D.O.

APMC-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLOMBO / CNPJ 80.819.303/0001-70

Rua: Pedro Pavin n°. 935 Centro - Colombo Cep: 83414-210 PR / Fones: (41) 3656-3336 / 3656-5999 / 9767-0300

E-mail: apmc@apmcsindicato.com.br



APMC SINDICATO

Dos Trabalhadores em Educação

Organização, Participação, Ação com Transparência



CNTE

Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação

FILIADA À CNTE

- **FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO:** Garantia da participação da entidade representante (APMC-Sindicato) na elaboração de programas de formação continuada para os Trabalhadores em Educação, para que tais programas se direcionem ao encontro dos anseios da categoria, reconhecendo o Curso de Formação da CNTE – (formação sindical) como curso válido para progressão na carreira;
- **PREVIDÊNCIA e CONCURSOS PÚBLICOS:** Criar mecanismo para que o fundo previdenciário – Colombo Previdência – possa recolher a contribuição sobre a dobra, oportunizando que o servidor leve a média de sua contribuição para fins de aposentação. Isso atenderá professores e demais servidores que realizam dobra por necessidades de adequação do sistema dentro do município de Colombo; Manutenção das REGRAS ATUAIS DE APOSENTADORIA aos servidores municipais; incentivar contratação via CONCURSO PÚBLICO para manutenção saudável do FUNDO DE PREVIDÊNCIA dos Servidores;
- **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO:** Garantir assessoramento adequado aos trabalhadores em educação, para que no processo de inclusão o aluno com deficiência seja respeitado, o que significa rejeição às práticas aligeiradas e superficiais de inclusão, exigindo do Poder Público assegurar aos alunos a infraestrutura adequada às suas necessidades e todos os atendimentos especializados dos quais possa necessitar.
- **ACESSIBILIDADE E CONTROLE SOCIAL:** Garantir a entidade (APMC-Sindicato), permanente viabilidade de acesso para comunicação com todos os Trabalhadores em Educação, em todos os locais de trabalho onde os mesmos estejam inseridos, valorizando a informação como ferramenta de evolução e crescimento humano e dispensa para reuniões dos conselheiros municipais que representam a entidade nos diferentes Conselhos. (Saúde, Educação, Merenda, Fundeb, Colombo Previdência....)
- **CONVÊNIO:** Respeito com a APMC SINDICATO, mantendo o Convênio de repasse das mensalidades e avisando com antecedência qualquer alteração que se faça necessária;
- **CME – Conselho Municipal de Educação:** Implantação e implementação do CME – Conselho Municipal de Educação conforme previsto na Lei 1373/2015 – PME – Plano Municipal de Educação com garantia de vagas para a APMC SINDICATO;
- **PAGAMENTO DO SALÁRIO:** no último dia útil do mês de referência como é no estado e em Curitiba;

GESTÃO OPA – T
JUNTOS POR UMA GESTÃO DEMOCRÁTICA DE VERDADE... COM
VALORIZAÇÃO DE VERDADE...

APMC-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLOMBO / CNPJ 80.819.303/0001-70

Rua: Pedro Pavin n°. 935 Centro - Colombo Cep: 83414-210 PR / Fones: (41) 3656-3336 / 3656-5999 / 9767-0300

E-mail: apmc@apmcsindicato.com.br



ANEXO I

PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLOMBO – PARANÁ - LEI 1373/2015

META 17:

- Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- Assegurar o pagamento do piso salarial nacional profissional do magistério, com progressões na carreira por titulação ou habilitação e avaliação de desempenho;
- Assegurar os benefícios concedidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público;
- Assegurar à hora atividade, de 33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, trabalhos com a comunidade e participação em curso de aperfeiçoamento;
- Definir uma política de remuneração dos profissionais do magistério de modo que, a remuneração média destes profissionais seja equiparada à remuneração média dos demais profissionais de nível superior de outras áreas;
- Constituir como tarefa do Fórum Municipal Permanente o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

META 18:

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- Atualizar, adequar e regulamentar o plano de cargos e carreira dos profissionais do magistério a cada 2 anos, possibilitando avanços na execução do plano e melhores condições de trabalho dos profissionais;
- Incluir no plano de carreira do magistério o incentivo e condições de participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização, determinando a obrigatoriedade, por parte da administração municipal, de estabelecer um plano anual de capacitação docente;
- Garantir no plano de carreira, a progressão por qualificação profissional, com avanço na carreira, considerando as horas de cursos cumpridas no período;
- Regulamentar no plano de carreira do magistério a concessão de licença remunerada, para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu;
- Garantir a formação continuada dos profissionais da educação, por meio de organização e coordenação da equipe de dirigentes da Secretaria Municipal da Educação, cuja atuação deverá incluir financiamento e manutenção como ação permanente;
- Promover o ingresso dos profissionais do magistério à jornada de 40 horas semanais em concurso público;
- Instituir uma política de alocação dos profissionais do magistério, de modo que o trabalho em escola ou turmas de período integral seja realizado por profissionais em regime de 40 horas semanais;
- Implementar, no prazo de 5 (cinco) anos, cargos efetivos específicos para a educação, com plano de carreira unificado ou integrado ao plano de magistério, para os trabalhadores de apoio escolar;
- Implantar, no plano de carreira dos profissionais de apoio escolar, critérios de progressão funcional por titulação e por avaliação de desempenho;



- Incluir no plano de carreira dos profissionais de apoio escolar o incentivo à participação em cursos de formação em nível técnico ou superior, bem como à formação continuada;
- Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, dos vários segmentos de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;
- Realizar anualmente, por iniciativa da Secretaria da Educação, em parceria com as Secretarias afins, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos, que não os do magistério;
- Promover o princípio da gestão democrática, envolvendo os profissionais da educação e instituições representantes;
- Formar o Conselho Municipal de Educação, previsto em Lei Municipal;
- Realizar a unificação dos cargos de professor e educador, garantindo aos mesmos isonomia nos direitos e deveres;
- Criação de novos cargos para o magistério municipal: pedagogo, professor de educação física, merendeira e demais cargos que se fizerem pertinentes;
- Propor licença prêmio de 90 (noventa) dias, auxílio alimentação e transporte em dinheiro;
- Considerar o tempo de estágio probatório para concessão da licença prêmio;
- Estabelecer políticas públicas que identifiquem, previnam e minimizem as doenças típicas do exercício do magistério.
- Garantir a realização periódica de concursos públicos conforme a demanda.
- Garantir a isonomia na porcentagem de progressão horizontal na carreira para todos os profissionais do magistério.

9.4 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE OU SISTEMA DE ENSINO

É importante diferenciar a gestão democrática e a organização dos órgãos em relação aos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e os que continuam vinculados ao sistema estadual.

O Fórum Municipal de Educação Embora não seja um órgão a ser implantado obrigatoriamente pelos municípios, representa um grande avanço para a consolidação da gestão democrática no sistema ou rede municipal de ensino.

Sua composição pode e deve incluir segmentos diretamente envolvidos com a estrutura da rede (professores, diretores, coordenadores pedagógicos, alunos e pais de alunos), como também segmentos representativos da sociedade civil organizada.

Seu principal objetivo é organizar e coordenar as conferências municipais de educação, onde são propostas políticas públicas na área de educação, a serem implementadas pelas redes estadual e municipal de ensino.

O Fórum Municipal de Educação poderá ser criado por lei ou por decreto.

O Conselho Municipal de Educação O Conselho Municipal de Educação deve ser criado por lei, que definirá seus objetivos, composição e duração de mandato de seus membros. O Regimento, aprovado pelo órgão, definirá as demais condições de funcionamento.

Se o município continua vinculado ao sistema estadual, o Conselho não terá necessidade de composto exclusivamente por uma equipe técnica, pois não terá atribuições normativas ou consultivas. Suas atribuições básicas são:

acompanhamento das ações do órgão da educação municipal;

proposições de políticas públicas na educação;

participação da elaboração, revisão e execução do Plano Municipal de Educação;

acompanhamento e proposições na utilização dos recursos financeiros da educação;

Sua composição poderá ter representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada.

Nos municípios de pequeno e médio porte o Fórum Municipal de Educação poderá executar as mesmas atribuições do Conselho Municipal de Educação, sendo este substituído por aquele órgão.



APMC SINDICATO

Dos Trabalhadores em Educação

Organização, Participação, Ação com Transparência



CNTE

Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação

FILIADA À CNTE

O Município de Colombo já tem organizado o seu Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.262/2012, com representantes da Rede Municipal de Ensino, da Rede Estadual de Ensino, da Rede Particular de ensino e representantes da sociedade civil organizada.

O município deverá instituir o Fórum Municipal de Educação, com representantes das redes públicas e privadas e da sociedade civil organizada.

Em todas as escolas de ensino fundamental está em pleno funcionamento a Associação de Pais e Mestres e Funcionários (APMF), constituídas como pessoa jurídica de direito privado.

Em todas as escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil há existência do Conselho Escolar, constituídos de forma paritária entre professores e funcionários da instituição e pais de alunos.

Gradativamente, os Conselhos Escolares poderão ser constituídos como pessoa jurídica de direito privado e funcionarão como Unidades Executoras (UEx) para movimentação dos repasses financeiros do MEC/FNDE.

9.5 METAS E ESTRATÉGIAS

META 19:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

- Elaborar ou atualizar a legislação municipal sobre a forma de eleição direta de diretores das unidades escolares (Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs), definindo na norma, os critérios de mérito e competência, (Lei Municipal nº. 1221 de 11/07/2011), como condição para a participação na eleição;
- Definir a exigência de habilitação para o exercício das funções de direção de escola de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil;
- Estabelecer uma programação de cursos de capacitação de gestão escolar, com participação obrigatória dos gestores escolares;
- Desenvolver e implantar um instrumento de avaliação de desempenho específico para os diretores escolares, inclusive com avaliação por toda a comunidade escolar.
- Efetuar estudos sobre a estruturação e organização dos órgãos colegiados implementados na escola, em especial o Conselho Escolar;
- Efetuar estudos visando a possibilidade de organizar a gestão democrática da unidade escolar em um só órgão colegiado, que esteja estruturado também como a Unidade Executora junto aos repasses do FNDE/MEC para a escola;
- Estabelecer critérios e condições para que o órgão colegiado seja atuante, com reuniões periódicas com a direção, para discutir e propor soluções sobre questões administrativas, disciplinares, pedagógicas e financeiras;
- Implementar cursos específicos para orientar os diretores a exercerem suas funções de forma colegiada e participativa;
- Oferecer e incentivar a participação em cursos de capacitação para todos os membros do Conselho Escolar, inclusive os ofertados pela SEB/MEC;
- Criar o Sistema Municipal de Ensino e Instituir o Conselho Municipal de Educação (Lei Municipal nº. 1262 de 28/06/2012 – Alterar ou revogar) como órgão de acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, apoiando na proposição de sugestões e políticas públicas para a educação municipal;
- Organizar a composição do Conselho Municipal de Educação com a participação, além de membros da comunidade escolar e local, de representantes da Rede Estadual de Ensino, do Conselho Tutelar, de representantes de entidades ligadas à educação e de representantes da sociedade civil organizada;

APMC-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLOMBO / CNPJ 80.819.303/0001-70

Rua: Pedro Pavin nº. 935 Centro - Colombo Cep: 83414-210 PR / Fones: (41) 3656-3336 / 3656-5999 / 9767-0300

E-mail: apmc@apmcsindicato.com.br



APMC SINDICATO

Dos Trabalhadores em Educação

Organização, Participação, Ação com Transparência



CNTE

Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação

FILIADA À CNTE

- estabelecer na lei e no Regimento a periodicidade e forma de reuniões, cobrando a sua efetiva participação nas decisões da Secretaria Municipal de Educação e na proposta de sugestões para a melhoria da qualidade de ensino;
- Ampliar os programas de apoio e formação dos conselheiros, inclusive estabelecendo condições para sua participação em cursos oferecidos pelo sistema estadual de ensino ou pelo MEC;
- organizar o Fórum Permanente da Educação, com representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada;
- Receber e apoiar as sugestões do Fórum Permanente da Educação que objetivem a melhoria da qualidade de ensino das redes municipais e estaduais;
- Fortalecer e apoiar o trabalho dos conselhos de Controle Social da Educação Municipal- o conselho do FUNDEB e o Conselho da Alimentação Escolar;
- Criar a Lei e o Conselho Municipal do Transporte Escolar;
- Realizar encontros e seminários com a participação do Fórum Permanente da educação, discutindo e propondo sugestões para a melhoria do ensino: educação infantil, fundamental, médio, especial, EJA, profissional e superior no Município;
- Compartilhar informações com os conselhos escolares das escolas da Rede Estadual, objetivando a proposição de formas de melhoria da gestão democrática das escolas;
- Propor seminários em parcerias com as instituições de ensino superior que ministram, ou não cursos no Município, de forma direta ou indireta, buscando alternativas e soluções para melhoria da qualidade de ensino municipal e estadual.

<https://apmcsindicato.org.br/pme-plano-municipal-de-educacao-lei-1373-2015/> acesso em 24/10/2020.

PELO PRESENTE, OS ABAIXO ASSINADOS ADEREM À CARTA DE COMPROMISSOS, ELABORADA PELA ENTIDADE COM OS SEUS SINDICALIZADOS E EM PARCERIA COM A CNTE – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO.


Claudinei Duarte de Lima
Presidente da APMC SINDICATO


039519469-54

Nome Completo / CPF